



Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Poder Executivo

ORÇAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS
LEI Nº 611/2005
PUBLICADO EM MURAL
29/12/2005
<i>Erivogis</i>

LEI MUNICIPAL Nº 611/2005
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

SANCIONADA

29/12/2005

Dispõe: "Sobre a autorização para contratação de médico por prazo determinado para o município de Alto Paraíso, e dá outras providências".

Altamiro Souza da Silva
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO., ALTAMIRO SOUZA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar médicos por prazo determinado, em sistema de plantão.

Art. 2º - Fica autorizado a pagar plantões médicos hospitalares, até a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão de 24 horas.

Art. 3º - Os prestadores de serviços que forem contratados para exercerem a função de médico na Unidade Mista, deverão possuir certificado de conclusão e o registro no Conselho de Medicina.

Art. 4º - Os prestadores de serviços médicos que forem contratados pelo período de 12 meses, não terão vínculo empregatícios, fazendo jus ao recebimento dos plantões.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

030100 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0021.2.028 – Manutenção das Atividades da SEMUSA.

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogando-se os dispostos na Lei 172/1997 e as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de dezembro de 2005.

Altamiro Souza da Silva
Prefeito Municipal